

Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano X - Edição nº 00509 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 026 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ANA JULIA SOUZA FREIRE
- PORTARIA Nº 027 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MARIA LUCIA MARINHO DE SANTANA
- PORTARIA N.º 028 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE GETULIO OLIVEIRA DE SOUZA
- PORTARIA N.º 029 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE JULIO GALVÃO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 026/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora ANA JULIA SOUZA FREIRE”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2021.04.06747P**, onde se verificou que a segurada ANA JULIA SOUZA FREIRE, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 3098, tem mais de 69 anos de idade, tem mais de 20 de serviço público, mais de 20 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 34 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **ANA JULIA SOUZA FREIRE**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Agente Serv. Gerais, Nível A, Classe 11, Matrícula nº 3098, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jequié, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 2.543,92 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.102,41 (dois mil, cento e dois reais e quarenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 21% - R\$ 441,51 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 17 de julho de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/Ba, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1AC659BCF643FBB599A2ED18EB34A49A

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 027/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora MARIA LUCIA MARINHO DE SANTANA”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.05563P**, onde se verificou que a segurada MARIA LUCIA MARINHO DE SANTANA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 1028, tem mais de 72 anos de idade, tem mais de 30 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 48 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **MARIA LUCIA MARINHO DE SANTANA**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1028, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jequié, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 6.341,08 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.427,61 (três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 1.199,66 (um mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); 60 horas extras incorporadas - R\$ 1.713,81 (um mil e setecentos e treze reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 19 de julho de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
268F3AC8530F35FAB74826197E027268

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 028/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE o servidor GETULIO OLIVEIRA DE SOUZA”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.05611P**, onde se verificou que o segurado GETULIO OLIVEIRA DE SOUZA, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 852, tem mais de 64 anos de idade, tem mais de 38 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 48 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurado **GETULIO OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF: [REDACTED] [REDACTED], titular do cargo público de Operário, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 852, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 2.608,20 (dois mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.409,84 (um mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 493,44 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos); 50 horas extras incorporadas - R\$ 704,92 (setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 19 de julho de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B6EF1E84E71C32072B18AE5A80C327D8

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 029/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE o servidor JULIO GALVÃO NASCIMENTO”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.05516P**, onde se verificou que o segurado JULIO GALVÃO NASCIMENTO, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 516, tem mais de 61 anos de idade, tem mais de 43 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 43 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurador **JULIO GALVÃO NASCIMENTO**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Assistente Administrativo, Nível B, Classe 15, Matrícula nº 516, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Jequié, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no § 6º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 11.780,71 (onze mil e setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.941,75 (três mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinto centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 1.379,61 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos); gratificação incorporada 17.87% - R\$ 704,39 (setecentos e quatro reais e trinta e nove centavos); 96 (noventa e seis) horas extras incorporada - R\$ 3.784,08 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) e gratificação incorporada de 50% - R\$ 1.970,88 (um mil e novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 19 de julho de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
289A4A9A97932CEBA2935BAAACF75BF5